



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

Edital de Chamamento Público Nº 03/SMADS/2016

Inscrição para apresentação de proposta para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, a ser executado mediante financiamento público.

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano - SMADS**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal 7.076/2003, com as modificações posteriores, torna público que se encontra aberto o processo de inscrições de proposta de Organizações de assistência social para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – modalidade 2, mediante financiamento público, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011; com a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; a respectiva Norma de Orientação Básica, aprovada pela Resolução COMAS nº 151-14/16 e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS 109/2009.

O processo de apresentação das propostas será regido pelas seguintes instruções.

1. DO OBJETO

1.1. Acolhimento para Idosos entre 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2. DA META

2.1. O atendimento deve ser ofertado em unidade institucional semelhante à residência, destinada a grupo de até 30 (trinta) idosos.

2.2. Serão instaladas 2 (duas) unidades do referido serviço.

2.3. A seleção a que alude este Edital refere-se a proposta que deve contemplar a prestação de serviço em 1 (uma) unidade.

3. DO MÉTODO

3.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - modalidade 2 deverá ser executado em unidade institucional, com funcionamento contínuo e ininterrupto, tendo instalações com características e localização residenciais.

3.2. O Serviço de acolhimento institucional para idosos deverá contar com ambientes acolhedores, organizados de forma a atender aos requisitos previstos nas legislações vigentes e as necessidades do público atendido, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3.3. O funcionamento deste serviço deve seguir rigorosamente a legislação e as regulamentações afetas.

3.4. Cada Unidade será instalada em unidade disponibilizada e administrada pela Organização Social.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

3.5. O acesso ao Serviço de Acolhimento dar - se- á por requisição de serviços de políticas publicas setoriais; CREAS; demais serviços socioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário.

3.6.A gestão e o referenciamento das vagas serão realizados pelo CREAS- Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, especialmente no que tange o acesso, a permanência e o desligamento do usuário do serviço.

4. DAS AÇÕES ESSENCIAIS DIRECIONADAS AOS IDOSOS, FAMILIAS E REDE SOCIOASSISTENCIAL

- Acolhida/Recepção
- Escuta
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais buscando resolutividade;
- Construção de plano individual e familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referencia e contra referencia;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico psicossocial e econômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação e promoção da documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização de vida cotidiana;
- Mobilização da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços de outras políticas publicas setoriais e de defesa de direitos;
- Avaliação continua e participativa do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

4.1. O trabalho social deve ser organizado, planejado, realizado, avaliado e aprimorado pela Organização Social na forma de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social, submetido à aprovação prévia do órgão gestor municipal da assistência social, neste chamamento, e ser revisado uma vez ou mais por ano, em virtual situação de aditamento ao final do contrato estabelecido, em decorrência de alterações em leis e/ou regulamentações que afetam execução do serviço ou a qualquer momento, em decorrência da necessidade observada e notificada pelos órgãos competentes, com vistas a garantir a proteção integral a quem do serviço necessitar.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - modalidade 2 será executado mediante recursos da Prefeitura de Suzano para a sua execução.

5.2. Os recursos utilizados são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 -Tel: 4745-2044

5.3. A programação orçamentária consta no Plano Plurianual.

5.4. O valor a ser transferido para a organização social executante do serviço corresponderá a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por mês, durante 12 (Doze) meses.

5.5. Ao final do referido período de 12 (Doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida ocupação eficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.

5.6. A qualquer tempo durante o referido período de 12 (Doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o indevido uso dos recursos transferidos e/ou irregularidade da prestação de contas.

5.7. Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no item "5.6" pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

5.8. Não havendo outra(s) Organização (s) de assistência social classificada para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço.

5.9. A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade com a Resolução COMAS nº 090-10/12, sendo que a organização social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.

5.10. As despesas com suprimento de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia são de responsabilidade da Organização Social executora.

5.11. As despesas com a possível locação e a manutenção do espaço físico são de responsabilidade da Organização Social, podendo ser previstas e incluídas nas planilhas de despesas do Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e do Plano de Trabalho do Termo de Contrato.

5.12. A organização Social é responsável por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso incidente sobre as atividades, conforme o previsto no art. 8º, XIV, do Decreto Municipal nº 7.076/2003.

5.13. As despesas com a manutenção e/ou reposição de móveis e equipamentos bem como a aquisição complementar de objetivos do gênero são de responsabilidade da Organização Social.

5.14. A aquisição dos bens referente ao item "5.13", com recursos públicos, deve ser submetida previamente a autorização do órgão gestor municipal da assistência social,



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

sendo que estes, serão patrimoniados pela Prefeitura de Suzano, e a ela restituídos em caso de encerramento do serviço.

6. DA PROPOSTA

6.1. As Organizações de assistência social interessadas em participar do presente edital deverão protocolar juntamente com a proposta, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, conforme especificação abaixo:

- a) cópia legível do Estatuto Social da instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da lei;
- b) cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;
- c) cópia legível do CNPJ da instituição.

6.2. As propostas deverão estar acompanhadas de cópias simples ou protocolos de pedidos de:

- a) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;
- b) registro no Conselho Municipal do Idoso de Suzano - COMID.

6.3. Cada proposta apresentada deve corresponder exclusivamente a 1 (uma) só unidade de Acolhimento Institucional para Idosos, previsto no item "2." deste Edital.

6.4. A proposta deverá ser entregue e protocolada no expediente do Protocolo Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - Centro - Suzano - SP, de 29 de junho a 08 de julho de 2016, em dias úteis, no horário das 08h às 16h por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito.

6.5. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Roteiro de Proposta Unificado para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo I - SAI), cujo arquivo de formulário a ser preenchido será disponibilizado no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", ou a ser solicitado pelo correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "smads@suzano.sp.gov.br".

6.6. As propostas apresentadas devem detalhar técnica, administrava e financeiramente a execução do serviço por 12 (Doze) meses.

6.7. As propostas devem ser protocoladas, conforme o item "6.5", em 2 (duas) vias originais, em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm), as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo (a) representante legal da Organização Social e o(a) técnico(a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da Organização Social proponente.

6.8. Na ocasião da apresentação dos documentos para a formalização do contrato, previsto no Decreto Municipal nº 7.076/2003, as organizações sociais deverão apresentar também comprovação acerca de:

- a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e no Conselho Municipal do Idoso de Suzano - COMID, para a realização do serviço socioassistencial previsto neste Edital;
- b) Formação dos (as) trabalhadores que comporão o quadro de profissionais;
- c) Regularização fiscal.

6.9. Propostas entregues em desacordo com o formulário oficial do roteiro de Proposta Unificado para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo I - SAI) não serão submetidas à avaliação, sendo, então, desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

6.10. Não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido no item "6.4" deste Edital.

Parágrafo único. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues atualizados referentes à sua especificidade no ano de 2016.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

Etapa	Cronograma (2016)
7.1. Publicação do Edital de Chamamento Público	29/06/2016
7.2. Período para apresentação das propostas	29/06 a 08/07
7.3. Avaliação dos documentos e das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	11/07 a 18/07
7.4. Publicação das propostas aprovadas e reprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	19/07
7.5. Pedido de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	20/07 a 22/07
7.6. Análise dos pedidos de recurso pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	25/07 a 26/07
7.7. Publicação do resultado dos pedidos de recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	27/07
7.8. Avaliação técnica e operacional das propostas pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	28/07 a 08/08
7.9. Publicação do resultado da avaliação pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	09/08
7.10. Apresentação de recursos sobre o resultado classificação da avaliação das propostas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	10/08 a 12/08
7.11. Análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso	15/08 a 16/08
7.12. Publicação do resultado da análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso e da classificação final	17/08
7.13. Audiência pública sobre o resultado do Chamamento Público, a ser realizada às 10h na sala dos Conselhos Municipal vinculados administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - térreo - Centro, Suzano - SP	18/08/2016
7.14. Prazo para entrega dos documentos, habilitação e formalização do convênio	19/08a 24/08
7.15. Previsão máxima para o início do serviço	01/01/2017

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação será realizada em duas fases:

a) Fase I, avaliação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de caráter eliminatório; e



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

b) Fase II, avaliação técnica e operacional pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de caráter classificatório.

8.2. Na fase I, a proposta poderá ser considerada aprovada, seguindo para a fase II, ou reprovada, não seguindo para a Fase II e sendo eliminada da seleção.

8.3. A Fase I consistirá em avaliar a documentação e a proposta em consonância com a legislação e a regulamentação vigentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, facultada a participação conjunta do Conselho Municipal do Idoso de Suzano - COMID, considerando, respectivamente:

a) Resolução COMAS nº 151/14-16

b) Resoluções CNAS 17/2011 e 09/2014 e afetas, no que tange a profissionais, formação, atribuições, funções e vínculos;

c) Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, NOB-SUAS 2012 e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, no que tange a gestão, padrões de qualidade e integração dos serviços socioassistenciais no SUAS;

d) LOAS, Estatuto do Idoso, Constituição Federal e outras legislações afetas à Política de Assistência;

e) Resolução COMAS nº 90-10/12, para efeito do planejamento das despesas e a prestação de contas.

8.4. A avaliação da Fase II será classificatória, consistindo em analisar tecnicamente a adequação das propostas aprovados na Fase I, atribuindo pontuação cumulativa a diversos itens, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Matriz Unificada para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo II - SAI), disponibilizada no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>".

8.5. A avaliação técnica da Fase II será composta pela análise documental da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e por visita de observação ao local apresentado para realização do serviço previsto neste Edital.

8.6. A visita de observação ao local, prevista no item "8.5", será realizada em data previamente agendada, por ofício, com a Organização Social e deve contar com a presença de pessoa responsável pela proposta e/ou pela organização social, sendo o procedimento devidamente documentado em instrumento padrão de registro, que será assinado pelos (as) agentes públicos (as) responsáveis pelas informações e pelo responsável pela proposta e/ou pela organização social.

8.7. A inviabilidade da presença da pessoa responsável pela organização social na visita, considerada injustificada pela Comissão de Avaliação, implicará o cancelamento desta parte da avaliação e a desclassificação da proposta.

8.8. A adequação da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social a que se refere o item "8.4." trata-se de:

a) Coerência, coesão e consistência técnica da proposta para a execução do serviço;

b) Domínio e aplicação apropriada de conhecimentos gerais sobre a Política de Assistência Social e específicos sobre a garantia de direitos para o público idoso em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos no trabalho social a ser realizado no serviço previsto neste Edital;

c) Capacidade de articular e construir espaços e ações democráticos em movimentos sociais e órgãos de controle social voltados para a promoção e a garantia de direitos do



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

publico idoso, bem como com as redes socioassistenciais, de outras políticas sociais e de garantia de direitos.

8.9. A posição relativa na fase de avaliação técnica e operacional dar-se-á segundo a somatória de pontuação acumulada na análise da proposta.

8.10. Em caso de empate na pontuação, a ordem de classificação será estabelecida pela maior pontuação nos seguintes itens, nesta ordem, sucessivamente, até que se estabeleça o desempate:

- a) estrutura física; e
- b) procedimentos metodológicos;
- c) recursos humanos;
- d) recursos financeiros;
- d) monitoramento e avaliação.

8.11. Em caso de persistência do empate, a ordem de classificação priorizará a organização social estabelecida oficialmente há mais tempo.

8.12. O convite para celebração do Termo para a execução do serviço objeto deste Edital seguirá a ordem de classificação decrescente de pontuação, iniciando a partir daquela que acumulou maior número de pontos e assim sucessivamente, considerando sempre a posição relativa

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9.1. A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo (a) representante legal da organização social e protocolada no expediente do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Centro - Suzano - SP, em dias úteis, no horário oficial de expediente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, considerando os prazos apontados no item "7" do presente Edital.

9.2. Os recursos interpostos sobre a Fase I deste processo seletivo serão analisados, apreciados e respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pela instância designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para este procedimento.

9.3. Os recursos interpostos sobre a classificação das propostas na Fase II deste processo seletivo serão respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante análise, apreciação e parecer da Comissão de Avaliação Técnica e Operacional designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

9.4. Os pedidos de vistas aos pareceres poderão ser requisitados, nas respectivas etapas, via ofício do (a) requerente, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - 1º andar, Centro, Suzano - SP.

9.5. O resultado dos recursos da Fase II, juntamente com a classificação final das propostas aprovadas, será divulgado na Audiência Pública agendada para o respectivo fim, conforme o item "9.2" deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1. A Comissão de Avaliação Técnica e Operacional é o órgão colegiado da administração pública destinado a processar, analisar e julgar a adequação técnica e operacional das propostas de trabalho na Fase II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 6 (seis) agentes públicos (as), sendo um (a) na condição de Presidente(a) e coordenador(a) dos trabalhos, com prerrogativa de voto de desempate, a saber:

Item	Agentes Públicos	Matrícula	Função
1	Luciana Muniz Vilela	20084	Presidente avaliadora
2	Renata Paula Pires	2028	Avaliadora
3	Carmen Lúcia da Silva Hofecher	19113	Avaliadora
4	Tatiana das Graças Rocha	19354	Avaliadora
5	Adriana Lopes Santana	20431	Avaliadora
6	Karina Fernandes Souza Rocco	19853	Avaliadora

10.3. O provimento dos recursos operacionais, administrativos e logísticos necessários ao trabalho desta Comissão de Avaliação Técnica e Operacional são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do serviço deverá estar em conformidade com o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social proposto e com suas adequações solicitadas pelos respectivos órgãos competentes.

11.2. Caso seja necessário, durante a vigência do contrato, por motivo de virtuais atualizações de leis, normas e demais regulamentações afetas, o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social deverá ser ajustado em plano de providências analisados e aprovados pelo órgão gestor municipal da assistência social, e será de inteira responsabilidade da organização social no que tange à execução do objeto do contrato.

11.3. A qualquer tempo, durante o processo seletivo e na execução do serviço, a transferência de local de execução do serviço só poderá ser procedida mediante autorização do órgão gestor municipal da assistência social.

11.4. A organização social deverá, a bem da transparência e da publicidade do uso dos recursos e da qualidade de prestação dos serviços públicos às pessoas que dele necessitarem:

a) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações administrativas, técnicas e financeiras acerca da execução deste objeto do Edital;

b) manter placa de identificação como serviço de assistência social público e gratuito afixada na área interna do imóvel, onde é ofertado o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

c) mencionar, em todo material de publicidade, promocional, instrucional e de divulgação das atividades e ações do serviço que este é mantido em contrato com a Prefeitura do Município de Suzano, com a devida exibição do símbolo oficial do SUASE menção das demais esferas governamentais estadual e/ou federal co-responsáveis pelo cofinanciamento do serviço.

11.5. Nas menções aludidas na alínea "b" e "c" do item "11.4" deve ser garantida a presença dos escudos oficiais da Prefeitura do Município de Suzano e da Secretaria



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS bem como referência ao sítio eletrônico da Prefeitura, cujo endereço "<http://suzano.sp.gov.br>".

11.6. O serviço executado, durante toda a sua vigência, será submetido à fiscalização levada a efeito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e pelos demais órgãos competentes, respectivamente, para o que a organização social deve garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências referentes ao objeto do contrato deste serviço, bem como aos locais de execução.

11.7. A denúncia do ajuste, de modo unilateral, deverá, por tratar-se de serviço de relevante interesse público e social que não pode sofrer solução de continuidade, da garantia de prestação por ao menos 30 (trinta) dias da ciência, a fim de que o órgão gestor municipal de assistência social possa tomar as devidas providências que garantam a continuidade do serviço e o atendimento devido a pessoas que dele necessitam, sendo que o descumprimento dessa exigência será considerada infração e implicará providências pela Prefeitura Municipal de Suzano quanto à responsabilização cabível à organização social e seus(suas) dirigentes.

11.8. As resoluções municipais citadas neste edital poderão ser consultadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, ou solicitadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS smads@suzano.sp.gov.br

11.9. Poderá ser solicitado esclarecimento por escrito acerca do objeto deste edital em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - 1º andar, Centro, Suzano - SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, ou pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS smads@suzano.sp.gov.br

11.10. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, responder ao pedido de esclarecimento a que se refere ao item "11.10", em até 02 (dois) dias úteis, a partir da protocolização da respectiva solicitação.

11.11. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em nota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", e quem tiver interesse na participação futura deste procedimento deverá acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11.12. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica deste Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de junho de 2016

Leonice Ramos Ferreira
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social